



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1, Bloco - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 48/2022 - (2254)

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO, na 8ª Sessão Plenária Ordinária Administrativa, realizada no dia 30 de agosto de 2022, às 14h30, na Sala de Sessões Desembargador Herácito Pena Júnior, sob a Presidência do Desembargador ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, presentes os Desembargadores RIBAMAR LIMA JÚNIOR – Vice-Presidente e Corregedor Regional, JOÃO AMÍLCAR PAVAN, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, RICARDO ALENCAR MACHADO, ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, BRASILINO SANTOS RAMOS, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO, GRIJALBO FERNANDES COUTINHO e JOÃO LUISROCHA SAMPAIO; e a representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefa GENY HELENA FERNANDES BARROSOMARQUES; ausentes os Desembargadores ELAINE MACHADO VASCONCELOS, em licença médica, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, justificadamente, e JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, ELKE DORIS JUST e CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, todos em período de férias,

considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol de 2022, a ser realizada no período de 21 de novembro de 2022 a 18 de dezembro de 2022;

considerando a necessidade de planejamento das atividades forenses, de forma a melhor compatibilizá-las com a inarredável dispersão que os jogos causarão no público interno e externo, com risco de prejuízos ao jurisdicionado; e

considerando a necessidade de planejamento das atividades forenses e serviços prestados por esta Corte Regional, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol participar do referido evento,

DECIDIU, por maioria, vencidos, parcialmente, os Desembargadores Flávia Simões Falcão, Pedro Luís Vicentin Foltran e Ribamar Lima Júnior e com ressalvas dos Desembargador Presidente Alexandre Nery de Oliveira - Presidente, João Amílcar Pavan e Brasilino Santos Ramos, apreciando o contido no **PA-SEI** – 0006429-69.2022.5.10.8000, aprovar a matéria na forma proposta pela Administração, baixando a **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 48/2022 – (2254)**:

Art. 1º. Fixar, em caráter excepcional, horário diferenciado para o expediente interno e atendimento externo das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 10ª Região nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol, a saber:

I – Nos dias de jogos programados para iniciar às 12h, ficará suspenso o expediente na 10ª Região;

II – Nos dias de jogos cujo início estiver programado para as 13h, o expediente interno e o atendimento ao público se fará, em período único, das 7h às 11h;

III - Nos dias de jogos cujo início estiver programado para as 16h, o expediente interno e o atendimento ao público se fará, em período único, das 7h às 13h.

Parágrafo único. Para efeito de contagem de prazos processuais, será observado, nas referidas datas, o disposto no art. 224 do CPC.

Art. 2º. A reposição de horas de trabalho remanescentes das dispensas regulamentadas por esta Resolução será realizada de modo a não prejudicar a efetividade da jurisdição, segundo critérios da chefia das unidades administrativas e judiciárias.

Art. 3º. As medidas de caráter urgente serão tratadas na forma prevista na Resolução Administrativa nº 90/2019, deste Tribunal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de agosto de 2022. (data da aprovação)

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE NERY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Desembargador do Trabalho Presidente**, em 04/09/2022, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2022067** e o código CRC **E6E8E4CB**.

0006429-69.2022.5.10.8000

2022067v18

- Disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 5 de setembro de 2022, páginas 471/472.